



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE CLEMENTINA, ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob n.º 47.346.275/0001-45, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Gilson Roberto Rodrigues Criolézio, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº 8.478.613-9-SSP/SP e CPF nº 033.955.848-28, residente e domiciliado a rua Bahia, nº 165 na cidade de Clementina, Estado de São Paulo, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela **PORTARIA Nº 253, DE 07 DE OUTUBRO DE 2.025**, realizará licitação visando o registro de preços, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 85/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico – Registro de Preços
Apresentação de Proposta	Até às 26/06/2026 às 08h30h (horário de Brasília)
Abertura da licitação	26/06/2026 às 09h (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	Menor preço por item
Modo de Disputa	Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	R\$ 0,01 (incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)
Participação de ME/EPP	Esta licitação não dispõe de item exclusivo para ME/EPP, conforme Anexo I.
Permitida a participação de consórcio	Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	Não
Sistema Eletrônico	Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	https://www.clementina.sp.gov.br/ www.bll.org.br
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	www.bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. Objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de escritório, através do sistema de registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. Critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes ou em lote único formados por mais de um item, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

2. DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. As regras referentes a eventuais órgãos participantes, bem como a possibilidades de futuras adesões, se for o caso, constarão na minuta de Ata de Registro de Preços conforme Anexo V deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, através de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

manifestação de operador formalmente designado.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O licitante se compromete a:

3.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

3.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

3.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil", utilizar o suporte técnico através do telefone (41) 3097 4600 ou através do e-mail: contato@bll.org.br.

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

3.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.9.1. será aplicado os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e às empresas de pequeno porte que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

3.10.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

3.10.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil –OSC, atuando nessa condição;

3.10.4. reunido em consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

4.3.2. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.3.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2026, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.3.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.7.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.7.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.7.3. valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

4.7.4. valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **4.7** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

5.1.1. valor unitário e total ou desconto do item;

5.1.2. Quando a proposta for em valor, essa deverá ser em moeda corrente (Real), com até quatro casas decimais após a vírgula;

5.1.3. quantidade;

5.1.4. marca, fabricante, (podendo ser registrado marca própria).

5.1.5. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10¹ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

5.8.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10.Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10.1.Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4.Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

6.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2.Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3.No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5.Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de **menor preço** e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

6.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

6.20.3.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.4.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.5.O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.6.O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

6.20.7.Conforme o critério de julgamento, poderá ser exigida a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.20.8.É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21.Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.22. A qualquer momento, o pregoeiro poderá suspender a sessão por prazo a ser informado no chat.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1.Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, disponíveis em (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, disponíveis em (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSanccionado&direcao=asc>) e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União, disponíveis em (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

7.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

sua proposta readequada.

7.7. Se mesmo com as comprovações apresentadas pela licitante ainda houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.8.1. ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo II deste edital.

8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como **válidas as expedidas até 90 (noventa dias) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação e os produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

8.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7. Os documentos do licitante exigidos para habilitação, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, uma única vez, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 6.20.6.

8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 para:

8.8.1. A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.8.2. A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.7.

8.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo II, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

8.14. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.15. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. **Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis**, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada eletronicamente no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil ou através de sistema eletrônico disponibilizado pelo órgão promotor da licitante.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes quando o licitante vencedor não assinara ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses legalmente admitidas.

11. DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

11.1. prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

11.2.2. prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

11.2.3. prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civile criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.3.1. para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15%.

12.3.2. para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30%.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

12.7. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

contado do seu recebimento.

12.10. recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial do órgão promotor da licitação e na plataforma eletrônico do pregão.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2. ANEXO II – Documentos de Habilitação

14.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração

14.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021

14.11.5. ANEXO V – Modelo de Proposta Readequada

14.11.6. ANEXO VI - Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.7. ANEXO VII – Cadastro Reserva

Clementina, 12 de junho de 2026.

Gilson Roberto Rodrigues Criolézio

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de materiais de escritório, através do sistema de registro de preços.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. As especificações técnicas detalhadas dos toners e demais itens correlatos constarão em documento apartado, denominado ANEXO I - A, o qual integra o presente termo de referência para todos os fins.

ITENS	UNID./MED	DESCRIÇÃO	TOTAL
1	Unid	Almofada de carimbo para escritório 5cm x 9 cm	7
2	Unid	Agenda, papelão e material sintético (capa dura) folhas internas papel office 7, 63g/m ² , 176 folhas, 145mmx205mm	15
3	Unid	Apontador para lapis grosso - jumbo	22
4	Unid	Apagador para quadro branco/magnético, base plastica na cor preto com compartimentos para dois pinceis 15cm x 6cm	33
5	Unid	Apontador com deposito grande - REFERÊNCIA: FABER CASTEL, BIC OU SIMILAR EM QUALIDADE	25
6	Unid	Argola de plástico de 12 cm de diâmetro	120
7	Unid	Barbante Colorido nº 06 com 2 kg cada (grande)	11
8	Unid	Barbante Colorido nº 06 com 800 gramas cada	11
9	Unid	Barbante crú nº 6 com 700 gramas	22
10	pct	Bexiga com 50 unidades Nº 09 (cores Branca, Rosa, Verde, Vermelho, Azul, Preta, Laranja, Amarela, Roxo, Azul claro, Azul escuro, Verde claro e Verde escuro)	520
11	Unid	Bloco autoadesivo 76x76 colorido c/100 folhas	104
12	pct	Bloco autoadesivo colorido 38mm x 50 mm (contem 4 blocos com 100 folhas cada)	348
13	Unid	Bobina de T. N. T. 1,4 mt de largura - c/ 50 mt cada unid. (cores Branca, Rosa, Verde, Vermelho, Azul, Preta, Laranja, Amarela, Roxo, Azul claro, Azul escuro, Verde claro e Verde escuro)	230
14	Unid	Bobina papel pardo 1,2 m de largura c/ 300m 80G	16
15	Unid	Bobina térmica 80x40 (para impressora bematech MP-4200 TH) caixa com 30 unidades	30
16	Unid	Bola decorativa polietileno expandido 75mm(bola de isopor)	200
17	Unid	Borracha plástica para apagar escrita à lápis/grafite, medindo 45mm x 25mm x 15mm, protegida por capa plástica removível, composição a base de materiais que não manchem o papel ao apagar a escrita - REFERÊNCIA: FABER CASTEL, BIC OU SIMILAR EM QUALIDADE	1135
18	Unid	Caderno brochura de 48 folhas pequeno, 14cm x 20cm, capa dura	200
19	Unid	Caderno brochurão capa dura 60 folhas grande	210
20	Unid	Caderno brochurão 80 folhas grande, 20cm x 27,5cm	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

21	Unid	Caixa de Madeira 10 x 10 cm	480
22	Unid	Caixa de Madeira 21 x 21 cm	80
23	Unid	Caixa plastica para Arquivo morto	110
24	Unid	Calculadora de mesa 12 digitos, 15cm x 12cm, MX-120b 4 funções básicas, incluindo cálculos de porcentagem e mark-up	109
25	Unid	Caneta corretiva 8 ml - REFERÊNCIA: FABER CASTEL, BIC OU SIMILAR EM QUALIDADE	245
26	cx	Caneta esferográfica com 50 unidades -(Azul) REFERÊNCIA: FABER CASTEL, BIC OU SIMILAR EM QUALIDADE	46
27	cx	Caneta esferográfica com 50 unidades -(Preta) REFERÊNCIA: FABER CASTEL, BIC OU SIMILAR EM QUALIDADE	17
28	cx	Caneta esferográfica com 50 unidades -(Vermelha) REFERÊNCIA: FABER CASTEL, BIC OU SIMILAR EM QUALIDADE	16
29	jogo	Caneta hidrocor com 12 cores - REFERÊNCIA: FABER CASTEL, BIC OU SIMILAR EM QUALIDADE-GROSSA	500
30	cx	Caneta hidrográfica 850 com 12 cores - REFERÊNCIA: FABER CASTEL, BIC OU SIMILAR EM QUALIDADE	258
31	cx	Caneta marca texto ponta chata com 12 un. - REFERÊNCIA: FABER CASTEL, BIC OU SIMILAR EM QUALIDADE-AMARELO	124
32	Unid	Caneta marcadora para cd/dvd, cor preta, ponta de 2,0mm. REFERÊNCIA: PILOT OU SIMILAR EM QUALIDADE	160
33	Unid	Canetinha para tecido- REFERÊNCIA: ACRILEX	153
34	pct	Canudo grande para refrigerante com 100 unid.	70
35	Unid	Capa plástica A4 para encadernação c/ 50 unidades frente (cristal)	68
36	Unid	Capa plástica A4 para encadernação c/ 50 unidades fundo preto	67
37	Unid	Cartolina, material celulose vegetal, gramatura 180 g/m ² , largura mínima 50 cm, comprimento mínimo 66 cm(cores variadas)- BRANCA	650
38	cx	Clipes n.º 2/0 com 500 gramas	52
39	cx	Clipes nº 3/0 com 500 gramas	50
40	cx	Clipes nº 8/0 com 500 gramas	22
41	cx	Clips nº10/0 c/500gr	12
42	Unid	Cola bastão 40g	230
43	cx	Cola branca de 40 gramas com 12 unidades	108
44	kg	Cola branca rótulo azul - REFERÊNCIA: CASCOREZ, 1kg, lavável	72
45	cx	Cola colorida (cores sortidas) com 06 unidades - REFERÊNCIA: FABER CASTELL	200
46	cx	Cola com glitter (06 bisnagas de 25 gramas)	150
47	tubo	Cola fria 10ml	100
48	Unid	Cola instantânea 20g	155
49	Unid	Cortador de Eva Grande (flor, coração, circulo, folha, estrela, borboleta, sol, quadrado, nota musical)	70
50	Unid	Cortador de Eva Medio (flor, coração, circulo, folha, estrela, borboleta, sol, quadrado, nota musical)	70
51	Unid	Cortador de Eva Pequeno (flor, coração, circulo, folha, estrela, borboleta, sol, quadrado, nota musical)	100
52	Unid	Diário de classe (modelo Imprensa Oficial)	60
53	Unid	Durex 12mm x 40m	115
54	Unid	Durex 19mm x 50m	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

55	Unid	Durex colorido fino (verde, azul, branco, preto, vermelho)	170
56	Unid	Durex de 2,5 cm de largura	100
57	Unid	Durex largo (5cm) - transparente	135
58	pct	Elástico Amarelo nº18 pacote c/ 1.200 unidades	20
59	Unid	Elástico chato 7mm	20
60	Unid	Envelope amarelo 35 x 25 cm	2300
61	Unid	Envelope branco 23 x 14 cm	1200
62	Unid	Envelope branco 23 x 30 cm	1250
63	Unid	Envelope colorido 23 x 12 (creme, vermelho, verde)	200
64	Unid	Envelope colorido 23 x 16 - VERMELHO	500
65	pct	Envelope convite 162mmx229mm c/ 100 env color 80g/m	603
66	Unid	Envelope para carta simples 11,4cm x 16,2cm	1120
67	Unid	Envelope pardo 35 x 25 cm	2300
68	Unid	Estilete com cabo em plástico rígido, lâmina de aço carbono de 9mm de largura. avanço graduável com trava de segurança.	60
69	Unid	Estilete com cabo em plástico rígido, lâmina de aço carbono de 18mm de largura. avanço graduável com trava de segurança.	198
70	Unid	Etiqueta adesiva para envelope 6cm x 4cm	110
71	Unid	Etiqueta para caderno escolar 6cm x 4cm	1000
72	Unid	Etiqueta para fechamento envelope, formato bolinhas, branca	1120
73	Unid	extrator de grampo galvanizado espátula	30
74	Unid	Extrator de grampo tipo piranha	32
75	Unid	Fio de nylon 0,25 mm	60
76	Unid	Fita adesiva dupla face papel 18mmx30m	110
77	Unid	Fita adesiva larga 4,8 cm x 45 m (escura)	145
78	Unid	Fita adesiva larga 4,8 cm x 45 m amarela	50
79	Unid	Fita adesiva larga 4,8 cm x 45 m vermelha	40
80	Unid	Fita transparente larga 4,8 cm x 45 m	185
81	Unid	Fita crepe 19mm x 50m	172
82	Unid	Fita crepe 4,8cm x 45m	205
83	Unid	Fita dupla face papel 12mm x 30m	60
84	Unid	Fita dupla face transparente resistente 20m x 5 mm	145
85	rolo	Fita Imã 9,5cm x 2cm	10
86	Unid	Fita métrica 150cm	16
87	rolo	Fita para presente de 02 cm de largura com 50 metros (cores diversas)	67
88	rolo	Fita Simples Cetim nº 05 com 50 metros (cores diversas)	110
89	rolo	Fita T.N.T. 2cm de largura com 50 metros (cores diversas)	110
90	Unid	Fitilho para presente 50 metros (cores diversas)	165
91	Unid	Folha de emborrachado E.VA atalhada medindo 44 cm de comprimento x 55 cm de largura e 2 mm de espessura, cores variadas	420
92	Unid	Folha de emborrachado E.VA com glitter medindo 40 cm de comprimento x 60 cm de largura e 2 mm de espessura. (cores diversas)	740



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

93	Unid	Folha de emborrachado E.VA decorada medindo 40 cm de comprimento x 60 cm de largura e 2 mm de espessura.	300
94	Unid	Folha de emborrachado E.VA simples lisa medindo 40 cm de comprimento x 60 cm de largura e 2 mm de espessura, cores variadas (cores variadas)	5420
95	pct	Folha de Sulfite A4 75g colorido (azul, rosa, verde, amarelo - pcote 100 folhas)	280
96	Unid	Furador pequeno com um furo	31
97	Unid	Furador pequeno com dois furo	37
98	cx	Giz de cera jumbo com 12 unidades - REFERÊNCIA: FABER CASTEL, BIC OU SIMILAR EM QUALIDADE	106
99	cx	Giz de lousa branco com 50 unidades	20
100	cx	Giz de lousa colorido com 50 unidades	20
101	Unid	Grampeador de alicata 20 folhas preto G123	31
102	Unid	Grampeador de madeira 106/8	13
103	Unid	Grampeador de madeira Rocama 51/A tapeçaria alt. 14,5 cm, comp. 19cm. Lar. 1,16cm	14
104	Unid	Grampeador metálico – longo alcance. Base emborrachada. utiliza duas barras de 100 grampos 266 por carga. capacidade de grampeamento de ate 25 folhas.	66
105	Unid	Grampeador para 200 folhas	30
106	pct	Grampo para grampeador 106/6-6mm	51
107	pct	Grampo para grampeador 23/13 c/ 5000	3
108	pct	Grampo para grampeador 23/15 c/ 5000	4
109	pct	Grampo para grampeador 23/6 ECC c/ 5000	74
110	pct	Grampo para grampeador 26/6 ECC c/ 5000 dourado	96
111	pct	Grampo para grampeador rocama 51/a 106/4mm	13
112	pct	Grampo para grampeador Staples 10mm 1010J-1	1
113	pct	Grampo tipo trilho p/ pasta 80mm com 50 un. (ACC)	47
114	mt	Juta cor natural	120
115	pct	Lantejoula grande	10
116	Unid	Lanterna LED recarregavel (5 a 10 LEDs)	10
117	cx	Lápis de cor com 12 unidades - REFERÊNCIA: FABER CASTEL, BIC OU SIMILAR EM QUALIDADE	760
118	cx	Lápis preto nº 2 sextavado com 144 unidades - REFERÊNCIA: FABER CASTEL, BIC OU SIMILAR EM QUALIDADE	38
119	Unid	Lastex 10 metros	100
120	Unid	Livro para Ata com 100 folhas	40
121	Unid	Livro para registro de ponto administrativo formato 220 x 320mm - 100 folhas - 2 assinaturas	57
122	Unid	Livro ponto administrativo (Governo do Estado de São Paulo)	53
123	Unid	Marcador para quadro branco (preto, vermelho, azul)	163
124	Unid	Marcador para tecido Ref. 04406 - preto e vermelho	13
125	Unid	Marcador para tecido Ref. 04412 (preto e vermelho)- REFERÊNCIA: ACRILEX OU SIMILAR EM QUALIDADE	32
126	cx	Massa para modelar com 12 cores 180g macia - REFERÊNCIA: ACRILEX OU SIMILAR EM QUALIDADE	819
127	par	Olhos articulados nº08	400
128	par	Olhos articulados nº14	400



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

129	par	Olhos articulados nº20	400
130	par	Olhos para bichinhos	400
131	par	Olhos para coelhos(vermelho) - nº12	200
132	par	Olhos para coelhos(vermelho) - nº18	200
133	par	Olhos para coelhos(vermelho) - nº20	200
134	Unid	ORGANIZADOR /PORTA FOLHA DE ACRILICO COM 3 DIVISORIAS	12
135	pct	Palito para churrasco com 50 unidades	300
136	pct	Palito para sorvete com 50 unidades	200
137	cx	Papel A-4 2100 x 2297mm 75g/m2 c/ 10 resmas	339
138	folha	Papel camurça, gramatura: 85g, dimensão da folha 40 cm x 60 cm, aplicação em artesanatos em geral, cores variadas	50
139	folha	Papel cartão, tam. 50x66 cm ou superior, 280g/m2 (cores variadas)	850
140	pct	Papel cartão, tamanho A4, 180gr, diplomata, cores variadas	125
141	folha	Papel celofane, formato 50x70 cm ou superior (cores variadas)	1050
142	folha	Papel color set , formato 66 x 48 cm , gramatura 120g/m - (cores variadas)	1050
143	folha	Papel crepon formato 0,48 X 2,00m ou superior (cores variadas)	600
144	bloco	Papel desenho A3 - 140 g/m ² com 20 folhas	157
145	pct	Papel diploma branco A4 180 gramas	72
146	pct	Papel dobradura 48 x 60 cm, pct c/100 fls (cores variadas)	90
147	pct	Papel especial, granito NATURAL, formato A4 (210 x 297 mm), com gramatura 180g/m ² , com embalagem de 50 folhas.	116
148	pct	Papel Filipinho com 40 folhas colorido A4	160
149	pct	Papel Fotografico A4 180g	130
150	pct	Papel Fotografico A4 180g Adesivo	125
151	folha	Papel laminado impresso com cores vivas e com brilho intenso; 49 cm x 59 cm; Gramatura de 60gr/m ² (cores variadas)	350
152	folha	Papel micro ondulado 50 x 80 cm	100
153	pct	Papel opaline branco com 50 folhas A4 - 210x297mm - 120 gramas	111
154	pct	Papel opaline branco com 50 folhas A4 - 210x297mm - 180 gramas	115
155	folha	Papel Paraná de 0,1 cm	200
156	folha	Papel presente várias estampas 47cm x 64cm	100
157	folha	Papel seda formato 50x70 cm ou superior (cores variadas)	800
158	rolo	Papel transparente 45 cm x 25 m (contact)	20
159	cx	Papel vergê com 50 folhas A4 - 210x297mm	35
160	Unid	Pasta arquivo registradora A/Z, tamanho officio, lombada de 45mm, confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificado, dotada de ferragens e fixador de papeis.	235
161	Unid	Pasta arquivo registradora A/Z, tamanho officio, lombada de 80mm, confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificado, dotada de ferragens e fixador de papeis.	392
162	Unid	Pasta catálogo aberta nas laterais c/ 100 plásticos	170
163	Unid	Pasta de papelão com elástico (Verde, Vermelho e Azul), A4	130
164	Unid	Pasta plástica com elástico 5 cm (escolar)	110
165	pct	Pasta plástica em L - Pacote com 10 unidades, A4	192



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

166	Unid	Pasta plástica sanfonada, 18,6cm x 24,5cm, 12 divisórias	16
167	Unid	Pasta suspensa para prontuário 1ª linha, para folhas, tamanho A4	300
168	Unid	Pen Drive 16 GB	112
169	Unid	Perfurador para papel, 2 furos universais, grande de mesa, capacidade para, no mínimo 100 folhas, confeccionado em metal pintado de preto, base plastica com regulador de tamanho do papel para centralização dos furos.	8
170	Unid	Pilha alcalina C	100
171	Unid	Pilha duracel alcalina AA	1296
172	Unid	Pilha duracel alcalina AAA	1546
173	Unid	Pincel atômico ponta redonda (azul, vermelho e preto) 1100 P	130
174	Unid	Pincel chato nº 12	50
175	Unid	Pincel chato nº 14	50
176	Unid	Pincel chato nº 16 - cabo vermelho	270
177	Unid	Pistola para cola quente profissional (pequena) 20W	62
178	Unid	Pistola para cola quente profissional (grande-grossa) modelo K800	72
179	Unid	Placa de isopor de 20mm - 2 cm	50
180	Unid	Placa de isopor de 30mm - 3 cm	50
181	Unid	Placa de isopor de 50mm - 5 cm	50
182	pct	plástico polaseal para plastificação A4 - espessura 0,05mm com 100 unidades	62
183	Unid	Porta caneta, porta lápis, clips e lembrete aramado	13
184	Unid	PORTA REVISTA MESA/ ORGANIZADOR ESCRITORIO ACRILICO/PLASTICO	3
185	Unid	Prancheta tamanho A4	72
186	kg	Refil de cola quente para trabalhos artesanais, transparente fina (7,5 cm x 30 cm) embalagem de 1 kg	16
187	kg	Refil de cola quente para trabalhos artesanais, transparente grossa (11,5 cm x 30 cm) embalagem 1 kg	42
188	Unid	Régua de 60 cm em poliestireno	104
189	Unid	Régua transparente de 30 cm	575
190	Unid	Saco celofane transparente 25x14 cm	2100
191	Unid	Saco de guarana, 15cm x 25cm	3400
192	pct	Saco para presente 50x70cm com 50 unidades	70
193	pct	Sacos para presente 25 x 37 cm, estampas variadas, pacote com 100 unidades.	45
194	metro	Tecido Chita estampado, 1,50cm de largura	190
195	metro	Tecido estampado para trabalho Patchuork 100% algodão (varias cores) sendo 01 mt de cada cor	20
196	metro	Tecido para guardanapo, 100% algodão, peça com 10 metros	50
197	metro	Tecido para toalha de mesa, oxford, (estampas discretas), 1,50m de largura	90
198	metro	Tecido plástico para toalha de mesa térmica (estampadas discretas) anti chama de alta resistência, produzida de PVC, 1,50m de largura	95
199	Unid	Tela para pintura 15x15cm	700
200	Unid	Tela para pintura 60x80cm	200
201	Unid	Tela tamanho 40x60	20
202	Unid	Termolina leitosa 100 ml	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

203	cx	Tesoura escolar pequena, cabo plástico, com 20 unidades - REFERÊNCIA: FABER CASTELL OU SIMILAR EM QUALIDADE	100
204	Unid	Tesoura grande aço inox, medindo 21 cm, cabo de prolipropileno, com rebite, lâmina em aço inox, com ponta pontiaguda	115
205	Unid	Tesoura grande de picotar, 23cm, formato zig-zag	13
206	cx	Tinta guache 250 gramas com 06 un. cada caixa -REFERÊNCIA: ACRILEX OU SIMILAR EM QUALIDADE, amarelo, vermelho, azul, preto, branco, marrom, laranja, verde, rosa	70
207	Unid	Tinta para carimbeira azul 40ml	9
208	Unid	Tinta para carimbeira preta 40ml	19
209	cx	Tinta para pintura sobre a pele 40ml	50
210	cx	Tinta para tecido com 12 unidades, amarelo, azul, vermelho, preto, branco, verde, laranja e rosa	30
211	Unid	Tinta spray color jet c/ 360 ml	30
212	Unid	Toalha de banho felpuda, com barra para bordar, c/ 0,70 X 1,20 CM, 100% algodão, cores variadas.	400
213	Unid	Toalha de rosto felpuda, com barra para bordar, c/ 0,50 X 0,80 CM, 100% algodão, cores variadas.	280
214	Unid	Velcro adesivo dupla face	30
215	Unid	Verniz acrílico a base de água brilhante incolor 100ml	30
216	Unid	Viés rolo com 100 mts - cores variadas	20
217	Unid	Toner Cartridge - Cor Preta (Impressora Laser Jet Pro MFP M125 a - Evolut CF 283 A (1,5K) DJ2925	7
218	Kit	Toner Kit c/4 refil de tinta - HP Smart tank 724 - (GT 52 tinta original HP Ciano C, GT 52 tinta original HP Magenta M, GT 52 tinta original Amarelo Y, GT 53XL tinta original HP Preto).	7
219	Unid	Toner Impressor Color Laser Jet M1132 MFP //n° do Toner DG2925	5
220	kit	Toner kit com 4 Refis de tinta para Impressor EPSON 544 (BK ,Y,M,C)	10
221	kit	Toner Impressor Color Laser Jet Pro MFP176n(TN 310A-Black, 311A-Cyan Azul, 312A-Yellow Amarelo e 313a Magenta	4
222	Unid	Toner Impressor Brother DCP-L5662DN (Toner TN3612 ou DR3602)	4
223	Unid	Toner Impressor Brother DCP-L5652DN (Toner 3470 ou 3472)	4
224	kit	Toner Kit com 4 Refis de Tinta Canon 10 (PGBK, C, N, Y)	4
225	Unid	Brother DCP-L5502DN /TN 3472/TN880 (PRETO)	4
226	Unid	Brother DCP-L5652DN / TN 3472/TN880 (PRETO)	4
227	kit	Brother MFC-L8610CDW / TONER BQ-TN 419 (PRETO, AZUL, AMARELO, VERMELHO)	12
228	kit	Brother DCP-L3560CDW / TN219 (PRETO, AZUL, AMARELO, VERMELHO)	8
229	kit	EPSON420FD2 / T544 (PRETO, AZUL, AMARELO, VERMELHO)	8
230	kit	HP JETLASER P1102/ CE285A (PRETO, AZUL, AMARELO, VERMELHO)	4
231	kit	EPSON L3250/ T544520-4P (PRETO, AZUL, AMARELO, VERMELHO)	5
232	unid	Régua de madeira de 1mx4cm	10
233	pct	Saco de presente 15cmx25cm com 50 unidades	20
234	Unid	Tecido Alvejado Pano de Prato "Pé de Galinha" Sacaria Branco Liso-para pintura	70
235	Unid	Pinceis nº 08 (Para Pintura em Tecido)	40
236	Unid	Pinceis nº 10 (Para Pintura em Tecido)	20
237	Unid	Tinta para tecido cor Oliva - 37 ml	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

238	Unid	Tinta para tecido Amarelo Ouro para tecido 37 ml	20
239	Unid	Tinta para tecido Vermelho Vivo - 37 ml	20
240	Inid	Tinta para tecido Preto - 37 ml	10
241	Unid	Tinta para tecido Branco - 37 ml	20
242	Unid	Tinta para Tecido Laranja-37 ml	20
243	Unid	Tinta para tecido Rosa Chá - 37 ml	20
244	Unid	Tinta para tecido Maçã Verde - 37 ml	20
245	Unid	Tinta para tecido Marrom - 37 ml	20
246	Unid	Tinta para tecido Violeta- 37 ml	20
247	Unid	Tinta para tecido Púrpura - 37 ml	20
248	Unid	Tinta para tecido Clareador - 37 ml	30
249	Unid	Tinta para tecido Salmão - 37 ml	20
250	Unid	Lápis 6B	40
251	Unid	Broxinha nº 4 para tecido	20
252	Unid	Saco Transparente 25x35	40
253	UNID	Agulha nº 6 de costura (mão)	40
254	Unid	Tesoura sem ponta	40
255	Mt	Tecido Tricoline 100% algodão (várias estampas) tipo Patchwork	25
256	Unid	Toner TN 419-Black- Brother MFC L8610	15
257	Unid	Toner TN 419- Ciano - Brother MFC L8610	15
258	Unid	Toner TN 419- Yellow- Brother MFC L8610	15
259	Unid	Toner TN 419- Magenta-Brother MFC L8610	15
260	Unid	Tinta Impressora HP SMART TANK 724 GT 53 XL 135 ml -Black Ink Bottle	8
261	Unid	Jogo de tinta Impressora HP SMART TANK 724 GT 52 - CYAN, YELLOW E MAGENTA	8
262	Unid	Jogo de tinta Impressora EPSON L4260 - Epson 504- CYAN, YELLOW E MAGENTA	8
263	Unid	Tinta Impressora EPSON L4260 - Epson 504 BK Preto (Black)	8
264	Unid	Jogo de tinta Impressora EPSON L3150- CYAN, YELLOW E MAGENTA	8
265	Unid	Tinta Impressora EPSON L3150- BK Preto	8
266	Unid	Toner Cartridge compatível Fo CB 435/436	8
267	Unid	Tonner TN660/630 Universal (2.6K) Toner Cartridge DJ 2925	8
268	Pct	Sacos para presente 20 x 30 cm, estampas variadas, pacote com 100 unidades/ou 50 unidades	12
269	Unid	Durex de 1,2 cm de largura +25 m	10
270	Unid	Caixa Organizadora multiuso Pegadores fechados -tamanho G- 10 kg 240x310x437mm- colorida	10
271	cx	Grampos para grampeador 24/6	4
272	Unid	Pasta Grampo trilho plástica transparente	30
273	Unid	Tesoura grande aço inoxidável - cabo plástico 9,1/2 polegada -compr 24,1, largura 7,6	5
274	Unid	Alfinete cabeça redonda colorida Branco com 50 unidade (Branco, Lilás, Laranja, Azul, Verde, Amarelo, Vermelho, Rosa, Preto) com 50 unidade de cada	50
275	Unid	Bateria CR 2032 3 volts	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

276	Unid	Bateria LR 41 1,5 volts	300
277	Unid	Bateria alcalina 9 volts	100
278	Unid	Caderno brochura capa dura 100 folhas preto	20
279	cx	Caneta Retroprojatora x 12 unidades, Referência: Pilot 1430007AZ cor: azul e preta 2mm	5
280	kit	Kit com 12 clips prendedor de papel tamanho 51 mm cor preta	5
281	kit	Display de parede em acrilico A4 porta folhs 21 x 30 cm kit com 10 unidades	3
282	Unid	Estilete ES 218 Referência vonder ou similar	10
283	Unid	Fita dupla face acrilica 3m	30
284	Unid	Pasta de plastico com elástico (vermelho, verde e azul)	20
285	Unid	Pistola de cola quente bivolt, 40W refil grosso	3
286	Unid	Tecido TNT 1,40 cm x 10 m (Amarelo) 10 unidade de cada	10
287	Unid	Tecido TNT 1,40 cm x 10 m (Azul) 10 unidade de cada	10
288	Unid	Tecido TNT 1,40 cm x 10 m (Branco) 10 unidade de cada	10
289	Unid	Tecido TNT 1,40 cm x 10 m (Preto) 10 unidade de cada	10
290	Unid	Tecido TNT 1,40 cm x 10 m (Rosa) 10 unidade de cada	10
291	Unid	Toner D104	40
292	Unid	Toner 285 A	20
293	Unid	Toner 283 A	10
294	Unid	Toner PB210/211	50
295	Unid	Toner TN1060	50
296	Unid	Toner CF217A/P1085	10
297	Unid	Toner TN 217 (BK, C, Y, M)	20
298	Unid	Toner CF 258 com CHIP	20
299	Unid	Kit com 4 tintas cannon 10 (PGBK, C, M, Y)	15
300	Unid	Kit tinta epon T504 (Ciano, Magenta, Amarelo e Preto)	10
301	metro	Tecido Brim 100% algodão versão peletizada com 1,70 larg cor Cor palha	50
302	metro	Tecido para guardanapo 100% algodão ALVEJADO -Trama de algodão fechada , conhecido como 18 batidas	50
303	metro	Tecido xadrez de algodão para bordar, 1,4 mt de largura; sendo na cor Azul	110
304	Unid	Toalha de rosto felpuda, com barra EM TEXTURA com gramatura 480 g/m ² cores variadas. c/ 0,50 X 0,80 CM, 100% algodão	180
305	Unid	Jogo de tinta Impressora HP SMART TANK 724 GT 52 - CYAN, YELLOW E MAGENTA	8
306	Unid	Jogo de tinta Impressora EPSON L4260 - Epson 504- CYAN, YELLOW E MAGENTA	8
307	Unid	Jogo de tinta Impressora EPSON L3150- CYAN, YELLOW E MAGENTA	8
308	Unid	Sacos para presente 20 x 30 cm, estampas variadas, pacote com 50 unidades	12
309	Cx	Grampos para grampeador 24/6 - 5.000 unidades	4
310	Unid	Pasta Grampo trilho plástica transparente	30
311	CX	Bobina de Papel 57mm x 30 m caixa com 30 unidades	12
312	Unid	Fita para Calculadora Sharp - 13mm x 4 m	10
313	Unid	ORGANIZADOR DE MESA HORIZONTAL DE ACRILICO COM 3 DIVISORIAS - 29,2 x 11,6 x 33,2 cm	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

314	Unid	TONER CF 285 A	60
315	Unid	TONER CF 283 A	30
316	Unid	TONER TN 1060	40
317	Unid	TONER TN 660	30
318	Unid	TONER CF 217A	30
319	Unid	TONER TN 217 BLACK	30
320	Unid	TONER TN 217 CIANO	30
321	Unid	TONER TN 217 MAGENTA	30
322	Unid	TONER TN 217 YELLOW	30
323	Unid	TONER COMP. BROTHER TN 3472	40
324	Unid	TONER BROTHER TN2340	40
325	Unid	TONER COMPATIVEL BROTHER TN B020/B021	80
326	Unid	TONER HP 258X COM CHIP	15
327	Unid	TONER HP 258X SEM CHIP	15
328	Unid	TONER COMPATIVEL BROTHER TN419 BLACK	10
329	Unid	TONER COMPATIVEL BROTHER TN419 CIANO	10
330	Unid	TONER COMPATIVEL BROTHER TN419 YELLOW	10
331	Unid	TONER COMPATIVEL BROTHER TN419 MAGENTA	10
332	Unid	TONER COMPATIVEL BROTHER TN219 BLACK	30
333	Unid	TONER COMPATIVEL BROTHER TN219 CIANO	30
334	Unid	TONER COMPATIVEL BROTHER TN219 YELLOW	30
335	Unid	TONER COMPATIVEL BROTHER TN219 MAGENTA	30
336	Unid	TONER SAMSUNG D204L	5
337	Unid	TONER LHW 1330X	50
338	Unid	TONER HP 2612A	33

A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- Nome da empresa, CNPJ, endereço, telefone e e-mail para envio de notas de empenho, contratos e demais comunicados;
- Dados bancários contendo: banco, agência, conta corrente e titularidade;
- Descrição do item de acordo com a Denominação Comum Brasileira (DCB) do(s) princípio(s) ativo(s) e conter as seguintes informações: concentração ou dosagem do item, forma farmacêutica, apresentação da embalagem primária e secundária a ser fornecida, marca (nome fantasia), fabricante, número do registro do produto no Ministério da Saúde, valor unitário e valor total do item;
- Aos valores unitários deverão ser aplicados milésimos de centavos, e nos totais duas casas decimais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

e. Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação e proposta.

3. JUSTIFICATIVA

O objeto a ser adquirido consiste em materiais de escritório, essenciais para a manutenção das atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Clementina, abrangendo seus diversos Departamentos, bem como para o desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas das Escolas e Creches municipais, garantindo o adequado atendimento às demandas diárias dos serviços públicos municipais.

4. PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.

5. EXECUÇÃO DO CONTRATO

A empresa contratada deverá efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações e necessidades dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Clementina/SP.

As entregas deverão ocorrer de forma parcelada, conforme solicitação do setor requisitante, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Pedido/Empenho, podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

Os produtos deverão ser entregues nos respectivos Departamentos e unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

municipais, podendo ocorrer nos seguintes locais:

- Administrativo: rua Stélio Machado Loureiro, nº 123, Clementina/SP, aos cuidados de Evandro Boschini;
- Departamento de Saúde: Rua Culto à Ciência, nº 15, Centro, Clementina/SP, aos cuidados de Sabrina Yumi Arapujo Watanabe;
- Departamento Municipal de Educação: rua Bahia, nº 151, Clementina/SP (paço municipal) aos cuidados da Diretora do Departamento de Educação, abrangendo os materiais destinados às escolas e creches municipais;
- Departamento de Assistência e Promoção Social: rua Goiás, nº 202, Clementina/SP, aos cuidados de Célia Conceição Freitas Galhardo;

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e instrumento convocatório.

a. Não será permitida a subcontratação do objeto.

b. Não será exigida garantia contratual.

6. GESTOR/FISCAL DO CONTRATO/ATA

A gestão e fiscalização da execução contratual caberão aos servidores abaixo relacionados, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento, recebimento e fiscalização dos materiais fornecidos, bem como pelo cumprimento das normas e procedimentos aplicáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato:

- **Departamento Administrativo:**

- Evandro Boschini – Agente Administrativo (Gestor e Fiscal);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

• Departamento de Educação:

- Valéria Maria Fernandes Cunha – Diretora do Departamento de Educação (Gestora e fiscal);

• Departamento de Saúde:

- Sabrina Yumi Arapujo Watanabe – Diretora do Departamento de Saúde (Gestora e fiscal);

• Departamento de Assistência e Promoção Social:

- Célia Conceição Freitas Galhardo – Diretora do Departamento de Assistência e Promoção Social (Gestora e fiscal).

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, nas quantidades efetivamente entregues, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

8. INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Tratando-se de sistema de registro de preços, não há necessidade de reserva de dotação orçamentária.

9. JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP

É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, **quando não houver o mínimo de três**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC

123/2006). Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.

Nesse ponto, cabe registrar que não foi encontrado, em pesquisa de mercado realizada para obter cotações válidas para balizar esta contratação, o número mínimo de três fornecedores locais com a qualificação de micro e pequena empresa. Ademais, não se identificou ferramenta, cadastro ou outro instrumento seguro apto a sustentar a tomada de decisão desta Municipalidade acerca da vantajosidade de se garantir a exclusividade dos itens abaixo de 80 mil reais para as ME e EPP.

Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores, o que de fato já ocorreu quando da realização de licitação exclusiva e/ou com reserva, no caso de aquisição semelhante a esta.

Assim, a municipalidade seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos.

Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC nº 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei nº 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, esta licitação não será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

Solicito que este certame não tenha tratamento diferenciado para ME/EPP, especialmente no que concerne a reserva de cota ou item exclusivo, sendo de ampla disputa, conforme justificativas apresentadas neste processo.

10. OBSERVAÇÕES GERAIS

Qualquer peculiaridade não abordada neste Termo de Referência, será analisada e resolvida pelo Departamento Municipal de Clementina/SP.

Por fim, ficam as licitantes sujeitas as sanções estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e demais vigentes, bem como as dispostas no edital a ser publicado e instrumento contratual a ser firmado.

Evandro Boschini
Agente administrativo
(Fiscal e gestor)

Valéria Maria Fernandes Cunha
Diretora do Departamento de Educação
(Gestora e fiscal)

Sabrina Yumi Arapujo Watanabe
Diretora do Departamento de Saúde
(Gestora e fiscal)

Célia Conceição Freitas Galhardo
Diretora do D. de Assistência Social
(Gestora e fiscal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 32/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

ANEXO II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1) HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição;

1.1. Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2) HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União (INSS);
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3) HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

a) Certidão Negativa de Falência/Recuperação Judicial (**exceto se for apresentado o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50² do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **com data não superior a 90 (noventa) dias** da apresentação das propostas.

4) OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme Anexo III, atestando que:

a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

c) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entregadas propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município (endereço eletrônico www.Clementina.sp.gov.br);

h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;

j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.9 do edital;

k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 32/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

ANEXO III - Modelo de Declaração

Ao

PREGOEIRO (A) DO MUNICIPIO DE CLEMENTINA

____, inscrita no CNPJ sob o nº

____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

➤ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

➤ Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

➤ Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

➤ Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

➤ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

➤ Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município (endereço eletrônico www.Clementina.sp.gov.br);

- No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.9 do edital;
- Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 32/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2026

ANEXO IV - Modelo de Declaração art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021

Ao

PREGOEIRO(A) DO MUNICIPIO DE CLEMENTINA

____, inscrita no CNPJ sob o nº

____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, que, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 32/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2026

ANEXO V – Modelo de Proposta Readequada

1.1 IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

DADOS DO LICITANTE
Proponente:
CNPJ
Endereço: Rua/Avenida, nº, Bairro, CEP, Cidade/Estado
CEP:FONE:
e-mail institucional:
e-mail pessoal:
Responsável pela assinatura da Ata:
Nome:
Nacionalidade:
Estado Civil:
Data de Nascimento:
Profissão:
RG:
CPF:
Endereço: Rua/Avenida, nº, Bairro, CEP, Cidade/Estado:
Dados Bancário da pessoa jurídica: Banco:
Agência:
Conta:

Anexar a planilha constante no termo de referência com os valores atualizados conforme o último lance registrado.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal “Luiz Abdalla Gibran”

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 32/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2026

ANEXO VI - Minuta de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 47.346.275/0001-45, com sede na cidade de Clementina, Estado de São Paulo, na rua Bahia, nº 151, sendo parte contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Gilson Roberto Rodrigues Criolézio, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº 8.478.613-9-SSP/SP e CPF nº 033.955.848-28, residente e domiciliado a rua Bahia, nº 165, na cidade de Clementina, Estado de São Paulo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 32/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 85/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais e análise clínica, através do sistema de registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

--	--	--	--	--	--	--	--

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será o **Departamento Municipal de Saúde**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Clementina que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal “Luiz Abdalla Gibran”

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir da data de assinatura**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

10.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal “Luiz Abdalla Gibran”

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS -LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal “Luiz Abdalla Gibran”

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso

Clementina, XX de XX de 2026

Assinaturas

- Prefeito Municipal
- Representante legal do órgão gerenciador
- Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

Anexo VII - Cadastro Reserva

01- Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade

02- Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade